



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 374/2022

Data: 13/01/2022

Folhas:

Rubrica:

**CONTRATO COREN/RJ Nº. 47/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E A  
EMPRESA INGRID PIMENTA DOS SANTOS  
10252187792.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e a empresa **INGRID PIMENTA DOS SANTOS 10252187792**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.102.351/0001-18, situada na Estrada da Banqueta, nº 1.185 – Banqueta (Cunhambebe) – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.933-600, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **INGRID PIMENTA DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21.025.473-6, expedida pela (o) DETRAN-RJ, e CPF nº 102.521.877-92, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 374/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº. 47/2022**, e em observância a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente da Dispensa de Licitação nº 27/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**SEDE:** Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

**Telefax:** (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis e materiais de copa e cozinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 350 g, características adicionais com tampa e colher em aço inoxidável.	Unid.	5	R\$ 45,80	R\$ 229,00
VALOR TOTAL					R\$ 229,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, não prorrogável.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do COREN-RJ, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: Própria

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 – Material de Copa e Cozinha

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



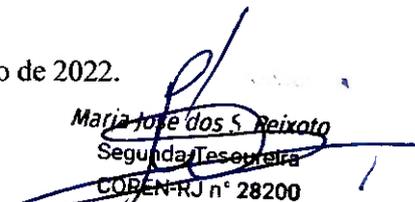
**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**LEILTON ALVES COELHO**  
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

*Maria Jure dos S. Reixoto*  
Segunda Tesoureira  
COREN-RJ nº 28200

  
\_\_\_\_\_  
**INGRID PIMENTA DOS SANTOS 10252187792**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

_____	<u>10252187792</u>
CPF:	CPF:
RG:	RG: 21025473-6



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ**

**(Processo Administrativo nº 374/2022)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis e materiais de copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Especificação/Descrição	CATMAT	Medida	Qtd
1	<b>Coador de pano nº 10</b> , 10 litros, para máquina de café industrial, 100% algodão (flanelado), medindo aproximadamente 35 cm de comprimento e 35 cm de diâmetro na “boca”. Não acompanha aro de metal.	376510	unidade	24
2	<b>Jarra</b> , material aço inoxidável, capacidade 2 l, modelo com tampa e alça, aplicação copa e cozinha	428385	unidade	5
3	<b>Açucareiro</b> , material aço inoxidável, capacidade 350 g, características adicionais com tampa e colher em aço inoxidável.	393509	unidade	5
4	<b>Prato Porcelana</b> , aplicação refeição, formato redondo, características adicionais borda espessura 3,5 cm, cor branca, tipo fundo, diâmetro 24 cm.	304000	Unidade	30
5	<b>Garfo Mesa</b> , material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa, características adicionais liso e polido, comprimento 20 cm.	437873	Unidade	30
6	<b>Copo de Vidro</b> , capacidade 300 ml, cor transparente, tipo uso água/suco/ refrigerante.	393858	unidade	50

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.3. A entrega se dará de forma imediata, de acordo com solicitação do fiscal do contrato.



## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (Coren-RJ) tem inúmeras competências esculpidas no artigo 15 da Lei nº 5.905/73 essas competências geram ao conselho a necessidade de manter um relacionamento institucional com os titulares de forma clara e precisa.
- 2.2. A contratação tem por objetivo principal manter as funções administrativas do Conselho fornecendo um ambiente mais agradável aos frequentadores do conselho com insumos suficientes para a realização dos atendimentos bem como de outras atribuições e necessidades que por ventura precisem deste tipo de material.
- 2.3. A contratação do serviço está prevista no PPA 2022-2024, atualizado pela Decisão Coren/RJ nº 837/2021, Programa Temático: Excelência na Gestão, OE 20 - Manter e aperfeiçoar a infraestrutura física COREN-RJ Iniciativa Estratégica 101 Manter o funcionamento da Autarquia - Bens e insumos.
- 2.4. O quantitativo a ser adquirido de forma imediata foi baseada nos últimos dados de consumo e solicitações de aquisição exaradas pelos diversos departamentos e setores do conselho.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. Em complemento às especificações do item 1.1, os materiais a serem adquiridos serão utilizados nas dependências do Coren-RJ por profissionais de enfermagem, funcionários, colaboradores e conselheiros, possibilitando que sejam mantidas as funções administrativas do Coren-RJ, fornecendo um ambiente agradável e com insumos suficientes para as atividades.



#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os objetos pretendidos possuem a natureza de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada constante do art. 4º do Decreto nº 5.450/05, parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02 e parágrafo único e caput do art. 14 da Instrução Normativa nº 05/2017, vejamos a definição contida neste último:

Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação de entrega imediata, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Presidente Vargas, 502 - 6º andar – Setor de Almoxarifado.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e quantitativo da embalagem.

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.7.** aceitar alterações unilaterais pela CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei 8.666 e/ou por acordo entre as partes, nos termos do inciso II do mesmo dispositivo, bem como os consequentes acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**8.1.8.** pagar todos os tributos fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

**8.1.9.** prestar o Serviço conforme especificações e condições da Proposta apresentada;

**8.1.10.** prestar os serviços com eficiência, competência, diligência e ética, cumprido todas as obrigações estabelecidas neste Contrato;